PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARECHAL DEODORO
DO POVO PARA O POVO

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI N.º 723, DE 12 DE JULHO DE 2000.

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de custear programas e projetos de melhoria da qualidade do meio ambiente no município de Marechal Deodoro.

Art. 2º - As atribuições do Fundo Municipal de Meio Ambiente são as estabelecidas pela Lei nº 694, de 21 de janeiro de 1999 (Código Municipal de Meio Ambiente).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 12 de julho de 2000

JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO